

M

8

1875

F
Observação
Certo

Muro de Affonso do Terno da Cidada
de Lagos Província de Santa Cath.

Autos de Inventario

D. Maria Gertrudes Borges

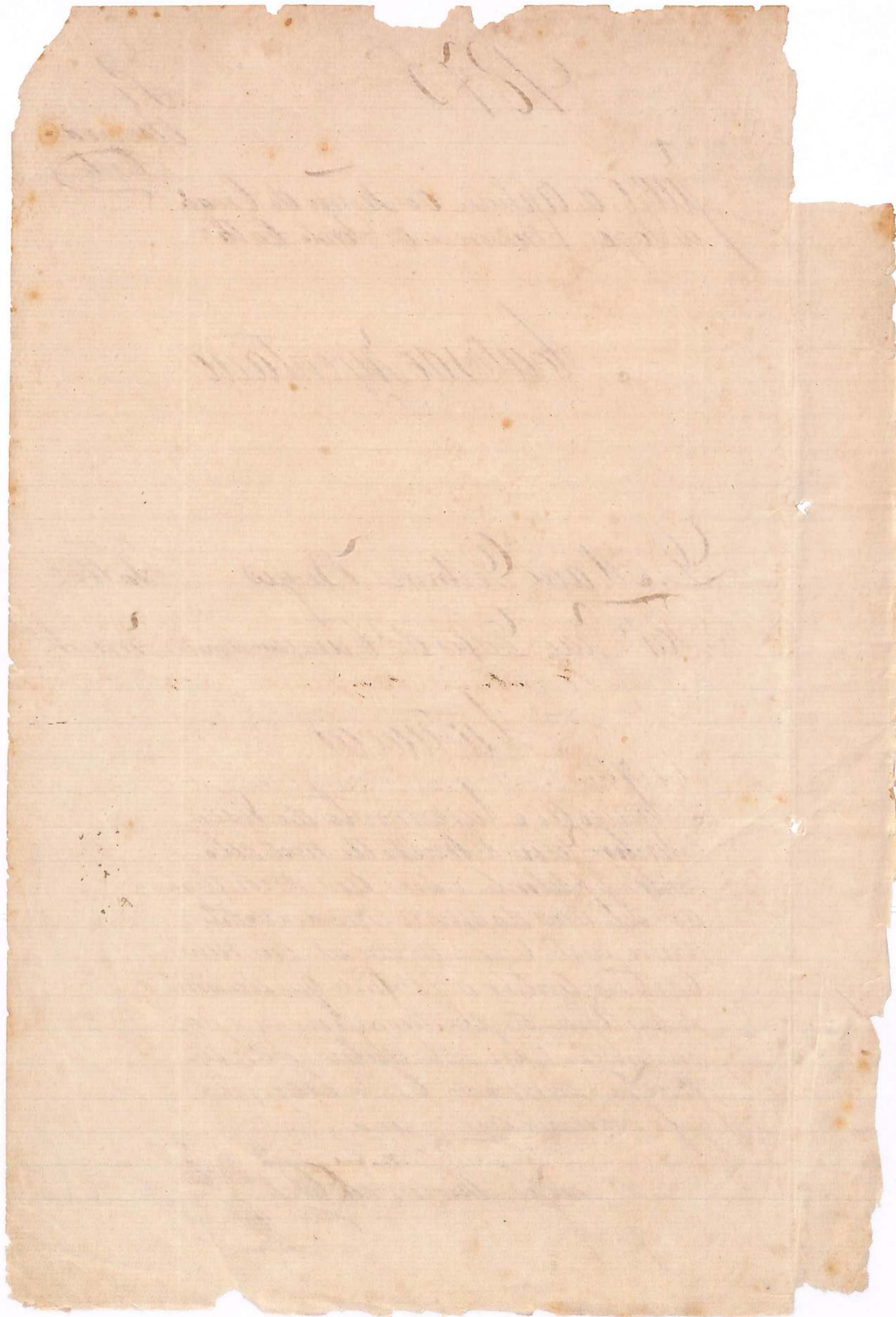
Falle.

Teste João Delfino da Cruz (um Minido) Invent.

Autuacão

Autos do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta
e cinco de Setembro e seis das nove horas
das sete dias do mes de Setembro do dito
anno nesta Cidada de Lagos em uma
Cartorio Autos a presença que adiante
se vê, Assim de se comprehendem e por
se existam que esta Autuacão. De
João da Moura da Costa escrevem
que se viu e assigno

João da Moura da Costa



Portaria

Juro de Officiários da Cidada de Lagos
em 9 de Junho de 1876.

Presencio este Juro, autuando este
testifique ao Tenente João Delfos
da Casa para receber o juro na
Casa de sua residência no dia 12 do
Corrente. apim de se proceder o in-
ventario dos bens de seu extinto co-
sul, prestando o juramento de
inventariante e fazer as declara-
ções puezas. O que cumpria.

Heulano e Magalhães Franes.

Certifico eu escripto abaixo assignado
que em cumprimento da portaria supra
testifiquei a esta Cidada ao Tenente
João Delfos da Casa para preparar-
se apim de receber o juro em Casa
de sua residência no dia 12 do Corrente
e ao mesmo tempo para prestar o
juramento de inventariante dos bens
de seu extinto Consul, ao que bem
seu Juro.

Cidada de Lagos 9 de Junho de 1876.

João José de Faria da Costa

Thomas

Wm. H. Thomas to John H. Thomas
in the year 1870.

I have the honor to acknowledge the
receipt of your letter of the 11th inst.
and in reply to inform you that the
same has been forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.

Wm. H. Thomas

I have the honor to acknowledge the
receipt of your letter of the 11th inst.
and in reply to inform you that the
same has been forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.

Wm. H. Thomas

3

Auto de inventario, inventariação, e de
declaração que faz o sr. João Delfes da Cruz.

Nos dias de hoje do mês de Junho do an-
no de mil e oitocentos e setenta e seis na
Fazenda do Lagoa, distrito da Freguesia
de Nossa Senhora do Carmo da Póvoa
das Aves em cura do sr. João Delfes da
Cruz vir se achar o sr. de V. S. S. S.
Doutor Hercutano Almeida Franco
Amigo, escrivão de seu cargo abaixo no
retrato, e sendo ali presente o sr. João
Delfes da Cruz a este o sr. de V. S. S. S.
depois de juramento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em que pôs a sua mão
dita, e lhe encareceu que bem e verdade-
ramente assim d'ele quer uma fe' sem
de inventario dos bens de seu extinto
Casil, dando toda a comunicação e ocu-
tar com alguma ab-afinação da lei, de
cumprir os direitos activos e passivos, os
sua dividas e creanças, declarando em que
dia vive e anno falleceu sua mulher
Maria Gertuara Borges de Almeida
tutamente ou outra qualquer disposição.
Quem são os herdeiros que ficaram, seus
nomes e Nomes, e estados, e o grau de par-
tesco com a finada, e fiscalmente que
puserem toda e qualquer declaração precisa
a todo o orden do inventario. E cede por
ello juramento assim o promettere cumprir

João Delfes da Cruz

Cumprir e declarar que sua mulher falle-
ceu no dia vinte de Fevereiro do anno de
mil oito centos e setenta e cinco, não dei-
xou testamento, e que o nome, idade e estado
dos herdeiros d'ella no respectivo titulo
de herdeiros. E para constar fez este auto
que assignou como juiz. Eu João José The-
odoro da Costa escripto de offição (e escripto)

M. da Costa.

João Delfes da Cruz

Titulos de herdeiros

Vim a Cabeça de Casal

Seu nome João Delfes da Cruz.

Filhos -

- 1 Antonio Delfes Sobrinho, digo, Delfes da Cruz
Sobrinho, idade vinte annos —
- 2 Bruta Delfes da Cruz, casada com Eusebio
Baptista de Almeida —
- 3 José Delfes da Cruz, idade vinte e seis annos.
- 4 Maria Delfes da Cruz, idade vinte e oito annos
Solteira —
- 5 João Delfes da Cruz Filho, vinte e cinco annos.
- 6 Amélia Delfes da Cruz, idade vinte e dois annos
Solteira —
- 7 Ferreira Delfes da Cruz, idade vinte annos.
Solteira

E Como assim declarar fiz este termo de
titulo de herdeiros que assigno o inventari-
ante ao juiz. Eu João José Theodoro da Costa
escripto de offição (e escripto)

M. da Costa.

João Delfes da Cruz

1876

Nos quatorze dias do mez de Fevereiro do
anno de mil e oitocentos e setenta e seis me-
ta Terceira do Sagrado fago estes autos
Concluiros ao fim de Officiaes Doutor Marcu-
lino Majorante Franco. Ao qua foy este
termino. Eu Joao Jose Muirro da Costa
Escrivão que o escrevi

O Escrivão notifique a Marcos e Ma-
druza de Cardosa para prestar juramen-
to de tutor infactum, da arpha Tercei-
ra.

Lugado 14 de Fevereiro de 1876

e Mapant.

Data

No mesmo dia, anno e lugar supra
dclarado me foram estes autos sentenciados por
parte do juiz de Officiaes Doutor Marculano
Majorante Franco com o despacho supra;
do que foy este termino. Eu Joao Jose Muirro da
Costa Escrivão que o escrevi

Certifico que notifiquei e citei a Marcos
e Madruza de Cardosa para prestar o
juramento de estilo e foy o seguinte.

Terceira do Sagrado 14 de Fev. de 1876

Joao Jose Muirro da Costa

Termo de juramento ao tutor infactum

Logo no mesmo dia, anno e lugar acima

acima declarado prumte o Juiz de Orphãos
 Doutor Herculanio Magalhães. Comigo
 escrevô de sui cargo Palheiro uniuado, pre-
 sente Marcos Madruga de Cordova, a elle
 o Juiz de fidei e juramento dos Santos Evan-
 gelhos em um livro d'ellos e que fôz a sua
 mão direita e lhe encorregou que bem e
 fielmente sem dolo ou má fé souber de
 tutor infactum da Orphã Firmiana, regu-
 rando e allegando no presente inventario
 tudo o que fôr a bem de dita orphã, e
 recibêr por elle o juramento assim pro-
 mittue cumprir. De que fiz test. com
 que assignou como Juiz. Eu Jozeph Thuro
 Pro da festa de São de Orphãos (procurador)

Marcos da Madruga de Cordova

Certifico em escrevô alguns assignados, tor-
 tificados e vivos inventariantes Juiz de
 João Delfes da Cruz e os herdeiros Arturios Del-
 fes da Cruz Abreu, Amelio Baptista de
 Almeida, Jozé Delfes da Cruz, Maria Del-
 fes da Cruz, João Delfes da Cruz Filho,
 D. Amélia Delfes da Cruz. D. Firmi-
 na Delfes da Cruz e o tutor infactum
 Marcos Madruga de Cordova, para
 hoje na Casa de pr. nos achamos, uniu-
 ados e aprometidos com os de que ficaram
 deintres. Juiz de S. Lagoa de São Francisco
 de R. B.

Jozeph Thuro da Costa

Termo de Lomação em Avaliações.

Nos quatorze dias do mês de Junho do an= no de mil e oitocentos e setenta e seis nesta Fazenda de Lagoado onde se achava pre= sente o Juiz das Offiças Doutor Merculano e Moçoilante Franco Camargo escriptos alai= vo Primario perante o Juiz Obediente de Casal Tinto João Delfes da Cruz e mais os herdeiros Antunes Delfes da Cruz Sobrinho, Custodio Baptista de Almeida por ocubusa de sua mulher a herdeira Brito, José Del= fes da Cruz, Dona Maria Delfes da Cruz João Delfes da Cruz Filho, Dona Amélia Delfes da Cruz, Dona Francisca Delfes da Cruz, porante Moços e Moçoilante de Loma= ção apellido, para o fim de pramar um Avaliações que Avaliam os bens que foram descritos no presente inventario. O Juiz interveniente e mais herdeiros e Co-herdeiros levantaram-se em José Primario Co= mus, pelo tutor infactum a pella escripta for= mada por dito Juiz levantaram-se em Joa= quim Damasceno de Corroa. O Juiz a= cutou os levantados e mandou que se veri= ficasse e certificasse para presentem e pora= ventem, do que para constar fez este termo que assignaram todos, sendo a rogo da her= deira e Amélia José Delfes da Cruz e a rogo da herdeira Francisca também assi= nara José Delfes da Cruz camofim. E os Juizes José Moreira de Castro Juizes de offiças que se escrevi

Moçoilante

José Delfes da Cruz
Eurebio Baptista de Almeida
Jozé Delfes da Cruz
Joaquim da Cruz

Antônio Delfes da Cruz
Maria Jozé Delfes
Carlos Delfes da Cruz
José Delfes da Cruz

2000
Certifico eu venho abaixo assignar
que notifiquei os leuados José Pereira
Correia e Joaquim Damasceno de Corda
para prestarem o juramento de casto,
de que ficaram firmes e certos.

Sagrado 14 de Junho de 1876.

João José de Almeida da Costa

Termo de juramento dos leuados.

Eu, o no mesmo dia, mês e anno e
cidade declaro nesta Fmida de Sagrado
em Casa do rio de Janeiro. José Delfes da
Cruz, ou de achado presente os leuados
José Pereira Correia e Joaquim Damasceno
de Corda, se firmes e certos o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro de
encerrando fides que bem e verdade
mente segurem em suas Condições e
dizem, avaliam os bens que lhes for
sem apurados, pertencentes a este
inventário, procedendo em tudo e por

8
sem dolo ou má fé. E recibido por elle o pre-
sente assim o prometteram cumprir, do
que se está tendo que assignar com o seu.
Eu José Thuro de Costa escrevo e assino

M. J. P. A. A.
João Damasceno e Cordeiro
José Pereira Gomes

Assentada

Aos Quatorze dias do mês de Junho
do Anno de mil oitocentos e setenta e seis
nesta Freguesia do Lagoado Districto da Pov. 2.ª
Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio Aral. cada-
da Bagagem na casa do viroinventari um 548000
ante Presente João Delfino da Cruz, onde se
achava o Juiz de Officio Doutor Herculano
e Majordomo Franco Amigo escrevem de
Luz Congo alancos numerado e assignado, pre-
sente o mesmo inventariante por este foi
descriptos os bens de seu extinto casal
os quaes foram avaliados pelos lavradores
José Pereira Gomes e Joaquim Damasceno
de Cordeiro que presentemente estavam pelo modo
que alancos se segue. Eu José Thuro
de Costa escrevo que o escrevi assigno

José Thuro de Costa

Descriptão e Avaliação
Declaram elle inventariante que por fallici

2:128/000
Salicimundo de sua mulher Maria Gertrudes
Borges ficou em seu poder cento e trinta
e tres vaccas com cria a deusais mil
reis cada uma e todas na quantia de
duis centos cento e vinte e oito mil reis.

1:176/000
Declarou mais haver ficado noventa e
otto vaccas solturas que avaliados a doze
mil reis cada hum e todas na quantia
de um cento cento e setenta e seis mil reis.

120/000
Declarou mais haver ficado dois bois car-
ruos a vinte mil reis cada hum e todos
na quantia de cento e vinte mil reis.

288/000
Declarou mais haver ficado trinta
e seis terminos de dois annos a oito
mil reis cada hum e todos na quantia
de duzentos e cinquenta e oito mil reis.

360/000
Declarou mais haver ficado noventa
terminos de anno, os quaes foram avali-
ados a quatro mil reis cada hum e todos
na quantia de trezentos e setenta mil
reis.

112/000
Declarou mais haver ficado oito
toros criados os quaes foram avaliados
a quatorze mil reis cada hum e todos
na quantia de cento e doze mil reis.

256/000
Declarou mais haver ficado deusais
nullas mancas em bom estado a vinte
e cinco mil reis cada hum e todas na
quantia de duzentos e cincoenta e seis
mil reis.

256/000
Declarou mais haver
ficado deusais nullas mancas em
maio estado a deusais mil reis cada
hum e todas na quantia de duzen-
tos e cincoenta e seis mil reis. Decla-

2
Declarar mais haver ficado oito Cavallos
maneiros em bom estado a vinte mil reis
cada hum e todos na quantia de cento
e sessenta mil reis = Declarar mais
haver ficado sete Cavallos maneiros em
maior estado os quaes foram avaliados
a quatorze mil reis cada hum e todos
na quantia de noventa e oito mil reis.

180000

98000

Declarar mais haver ficado oito
Cavallos reemidos a doze mil reis
cada hum e todos na quantia de
cento e vinte e oito mil reis =

12800

Declarar mais haver ficado dois
Barros eirados em bom estado os quaes
foram avaliados a trinta mil reis
cada hum e ambos em sessenta mil
reis = Declarar mais haver ficado

60000

quinte ptores de anno os quaes foram
avaliados a oito mil reis cada hum
e todos na quantia de cento e vinte mil
reis = Declarar mais haver ficado

12000

cento e quatro egas solteiras a tres mil
reis cada hum e todas na quantia
de trezentos e doze mil reis = De-

31200

clarar mais haver ficado quarenta e
dois egas com cria de ptores, os quaes
foram avaliados a cinco mil reis
cada hum e todas na quantia de
duzentos e trinta mil reis = De-

230000

clarar mais haver ficado seis e
gras com cria de burro a sete mil reis
cada hum e todas na quantia de
quarenta e dois mil reis = Decla

42000

312ff

Declaram mais haver ficado vinte e seis
pontos creios os quaes foram avaliados
a dose mil reis cada hum e todos na
quantia de trezentos e doze mil reis.

60000

Declaram mais haver ficado um copeo
de prata com dois pratos tambem de
prata, que foram avaliados cada um
por vinte mil reis e as tres peças
por sessenta mil reis. Declaram
mais haver ficado seis colthos de
prata, que sendo vistos, foram ava-
liados todos por quinze mil reis.

15ff

Declaram mais haver ficado seis
colthos de prata peguemas para
Chia, que sendo vistos foram avalia-
dos todos por cinco mil reis.

5ff

Moços

400000

Francisco, Cor prata, de cincoenta
e tres annos de idade, solteiro, o
qual sendo visto, foi avaliado por
cem mil reis. — Manoel, cor
prata, de vinte e oito annos de idade,
solteiro, foi visto e avaliado por

1.000ff

um cento de reis. — Jordão, cor
prata, vinte e sete annos de idade,
solteiro, foi visto e avaliado por hum

1.000ff

cento de reis. — Theodor, Cor prata
trinta e tres annos de idade, viuvo
foi visto e avaliado por quinhentos

500000

mil reis. — Ephigenia, Cor prata, de
trinta e tres annos de idade, solteira, foi

600000

vista e avaliada por dois centos mil reis

8
Moana, puto, idade setenta e tres annos
viva, avaliada por oitenta mil reis =

80.000

Seção
Declaram haver ficado uma unimada
Cercada com taipias de pedra, denominada
da do Socorro, com Campos e matto, a
qual acharam valer pelo Contracto
que d'ella tem a quantia de treze cen-
tos de reis =

Declaram mais ha-
ver ficado humas terras laudicias nos
flancos da unimada do Socorro na
Costa do Rio Pitotau, a qual acharam
valer a quantia de dois centos de reis.

13.000

2.000

Declaram mais haver ficado humma
unimada de Campos e matto, deno-
minada = do mais = e suas bimpfitorias
a qual foi avaliada por sete centos
de reis =

7.000

Declaram mais haver fi-
cado os Campos e matto denomina-
dos de fora a qual mais visto, digo,
o qual acharam valer vinte e tres
centos de reis =

23.000

Declaram haver
ficado as morada de Casa com risde
elli inventariante, cujo morada, digo,
humo Casa coberta de madeiras,

currais, hum poutreiro Cercado de pedra
e mais algumas bimpfitorias, que
sumo visto, acharam valer Quatro
centos mil reis =

400

Declaram haver
ficado uma Casa de Sobrado em
unite mais estado, e suas bimpfitorias
tambem em mais estado, etc. nos Com-

300f000 nos Campos de Jora. acharam valor
trinta mil reis =

Dividas activas

11.790f000 Declarou elle inventariante que Fran-
cisco Borges do Amaral e Castro é
devedor ao monte inventariado, por
seu credito firmados em despesa de
Ternio de mil oito centos e sessenta
e seis, da quantia de onze centos setenta
e oito mil reis, contados
os prazos até esta data.

Dividas passivas

8.250f Oclarou mais elle inventariante que
o monte inventariado deve aos herdei-
ros da finada Maria Joaquina Varrella
Borges a quantia de oito centos de-
zessete e cinquenta mil reis

750f000 Declarou mais que o mesmo monte
inventariado é devedor á Roberto Dias
Baptista da quantia de sete centos
e cinquenta mil reis =

R. 3.040
440f Declarou mais que o mesmo monte
inventariado deve á Euzébio Baptista
de Almeida, a quantia de quatro centos
e quarenta mil reis =

Termo de declaração do livro
inventariante.

O logo pelo livro inventa-
riante foi declarado em presença do
juiz e de mim escrevendo a tudo nomeado

sumado que havia dado a carregação todos
os bens pertencentes ao seu testamento e as
existências neste termo e que em São
José d'esta provincia tinha direito a
quantia de Sete Centos e um mil reis
em duas mil oito centos e quatro braças
de terras, de frente com cinco leguas
de fundo reais ou muns que lhe foram
separadas em pagamento da dita quan-
tia de Sete Centos e um mil reis como
vê da Certidão que requeria fosse junta
aos autos. O Juiz de São. E como
assim declarou fiz este termo que
assiguen com o Juiz. Eu João José Moreira
de Costa escrivão e sempre

1000

M. J. art.

João de Souza da Cruz

Termo de declaração dos lavradores

E logo pelos avaliadores José Pereira
Cezar e Joaquim Damasceno de Cordova
foi declarado que elles bem e verdadeiramente
sem dolo ou má fé haviam avaliado todos
os bens que lhes foram apurmentados. E
para constar fiz este termo que assi-
guen com o Juiz. Eu João José Moreira
de Costa escrivão e sempre

1000

M. J. art.

José Damasceno de Cordova
Jorge Pereira Gomes

94.000

Certifico em escripto alancas assignado
 que em cumprimento a ordem verbal do
 Senhor Doutor Juiz de Officio notifiquei
 os interessados Simão José Delfos da Cruz,
 Antonio Delfos Sobrinho, Eusebio Balp-
 tista de Almeida, Jose Delfos da Cruz, Dona-
 Maria Delfos da Cruz, João Delfos da
 Cruz Filho - D. Amélia Delfos da Cruz,
 D. Firmiana Delfos da Cruz e o tutor
 Marcos Madrugada de Lacerda para hoj-
 as das horas da manhã comparecerem
 na Salta onde se acha o Doutor Juiz de
 Officio a fim de assistirem ao auto de
 Alienação da Partilha, do que bem
 ciente ficaram.

Fazenda do Lagoado 15 de Jul de 1876.
 João José Amorim da Costa

Juntado

200

Aos Quinze dias do mes de Junho
 do Anno de mil oitocentos e setenta e seis
 meo. Fazenda do Lagoado em Curadoria
 residenceira do juiz Eusebio de Casal
 João Delfos da Cruz, Jaco juntado a estes
 autos da Partilha que se finda de SE.
 do Juiz para Cytação de este termo. De
 João José Amorim da Costa escripto e
 assinado

M^{me} Senr. Juiz d' Ophos

João Pêlo da Cruz, necessita
para seu documento que o Senr. Escrivão
Câmara, revendo os autos de in-
ventário findos que neste Juiz se pro-
cedeu por falecimento de Carlos Chu-
gusto Stearn - lhe passe por certidão ver-
bo adverbium o pagamento que lhe foi
feito na qualidade de credor do curui-
tariado. Nestes termos

Oa V.ª se digna man-
dar passar a certidão re-
querida; de que

E. R. M.^{ce}
Joz. 20 de Junho de 1872.

Suz
D

Francisco Camillo de Oliveira Camões,
Escrivão d' Ophos do termo da Ci-
dade de São João; Comarca do mes-
mo nome da Província de Santa
Catharina. Certifico que revendo os
autos findos de inventário e parti-
chos que se procedem nos autos de

Como Regente. Cidade
de São João 18 de Junho de
1872

Pag. 101.

do casal de Felizardo Carlos Augusto
Mendonça, de quem foi inventariante
sua mulher Maria Carolina de
Mendonça, nella á fôrça cento e tre-
vinte e cinco e quatro de a che de cento
e pagamento, do Cuidor João Giffes de
Alfama; o qual o seu filho é o segun-
do. Pagamento feito ao Cuidor João
Giffes de Alfama morador em Lagoa,
do inventariante de finado Carlos
Augusto Mendonça, cujo devida im-
portação no quantia de oito centos
e um mil seis centos e oitenta
801688 e oito reis. Havendo duas mil oito
centos e quatro breves de terras de
finado, nos Campos de Alfama,
nos serras montes altos do Rio de
brazo de São João, com cinco li-
guas de finados poucos mais ou
menos, foram finado a lenda com
terras de volutas e finados os Cote
com terras também de volutas, es-
tendendo pela parte do Norte com
terras de volutas, e pela Sul com
terras que são das lenda das em
pagamento do Cuidor João Giffes de
Alfama Bernardino de Oliveira Gomes, ar-
liados a dez mil e cinco centos reis
cada uma breves, que importação
todas no quantia de oito centos e
setenta e um mil reis. Havendo de dinheiro
depozido sem poder de remota Co-
cedor Luiz Pereira de Vasconcelos

Chapimato. Nello, a quantia de
Cem mil reis e o tanto
visto reis = E por esta maneira 1004088
houve elle Juiz e Partidos por se 8014088
tupito e segundito de Cidra
João Delfino da Cruz, o que fize
feste termo, que todos os q' r'os.
Joaquim Carlos de Almeida Camm,
Escrivão e Juizante o mesmo. Cu
Francisco Carlos de Almeida Camm,
Escrivão dos ophcios que o sube
crij. Barbon da Silva, Marcos Luis
de Passimundo Thom. Ophcio e
verdade, em f' de que p'p'm e
p'p'm e antido e antido
de despacho p'p'm e antido
satto, a cargo de os r'os e p'p'm
em um poder e antido. Cidra
de los f'os, visto de f'os e mil
dito Cidra e antido e p'p'm
Carlos de Almeida Camm, Escrivão
Juizante o mesmo. Cu Francisco Thom. 4/50
Pedro d'Oliveira Camm, Escrivão dos o
phcios que o sube crij e p'p'm

Thom. Delfino d'Oliveira Camm

Paga esta certidão o bello tipo de duas folhas.

São 10000 pontos de 1872
O Escrivão
Camara



Decompo-
to de ten-
sões em
quanto
colores-
no

Auto de Abinpação da parti- lha

Aos Quinze dias do mes de Fevereiro
 do Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos e
 setenta e seis nella Freguesia de Lagoa
 presente o viro inventariante de
 certo João Delfos da Cruz e mais her-
 deiros e interessados Antonio Delfos
 Sobrinho, Eusebio Baptista de Al- to 3000
 meida, José Delfos da Cruz, Dona
 Maria Delfos da Cruz, João Delfos da
 Cruz Filho, Amélia Delfos da Cruz
 Teresina Delfos da Cruz e Marcos
 Madruga de Cordova, o Juiz lha, digo
 em presença d'elle mandou o Juiz que se
 escrevesse lha e descripção da Avaliação
 de todos os bens o que tendo em lha o mesmo
 Juiz lha fez ver que de alguma coisa
 tinha de aquiescer, ou promover o mesmo
 nesta acta para em tempo ser definido
 como fosse de justiça. Pelo viro in-
 ventariante foi dito que concordava com
 as avaliações e requeria que se lha desse
 a parte de Compromisso relativa a divida
 de oito centos e cinquenta mil
 reis, ficando elle responsavel pelo pago-
 mento da divida; que se separasse
 para pagamento da divida de Roberto
 Dias Baptista os noventa tomãos de
 anno e adju dicados a elle inventarian-
 te, ficando responsavel pela divida

Disse que queria em sua mocção a in-
venção do Socorro e os escravos Manoel e
Jordão, e que de conveniência para todos
que as terras lavradas fossem divididas
por todos em igualdade. Neste acto a
parente a entidade da matrícula dos
escravos e declarou que Antonio já era
fallecido. O Juiz mandou que se lida
fosse junta aos autos. O Juiz An-
tonio Delfos Sobrinho disse que concordava
com a descrição e avaliação assim
como com o que seu pai havia requerido
e que nada tinha a requerer. O
Co-Juiz Manoel disse que concordava
com a descrição e avaliação, bem as-
sim com o requerido pelo primo, e que-
ria em sua legitima com Príncipe
de mandados e que sendo possível
maior parte em campo. A Juiz
na D. Maria Delfos disse como pelo
Juiz João foi dito que concordavam
com a descrição e avaliação, bem
como como requerido pelo primo e
que nada tinham a requerer. Os Ju-
izes João Delfos e D. Amélia, disseram
que concordavam com a descrição
e avaliação, assim como com o que
requeria seu pai e primo instantaneamente
e que nada tinham a requerer. A
Juiz Orpheo Ferreira disse que con-
cordava com a descrição, avaliação e
como requerido pelo seu pai e que nada
tinha a requerer. Pelo tutor infectum

Meus Madrugada de Cordova J. de d. q. que
 concordava com a descrição e avaliação
 assim como com o que figurava no livro
 inventariante. e que cada tinha o
 requerer. E de tudo para constar J. de
 Lete auto que tudo assignamam, visto
 a rogo das herdeiras Amélia e Firmiana
 digo sendo a rogo das herdeiras Amélia
 e Firmiana por não sabermos José Del
 pinto de d. e. In José José Theodoro da
 Costa escreveu o exorcu

Maynarte.

José Delles da Cruz

Antonio Delfes Subeche.

Euribio Baptista de Alarida

Maria Joze Delfes

José Delfes da Cruz

José Delfes da Cruz

Chaco Madrugada de Cordova

José Delfes da Cruz

Juntada

200
Nos quinze dias do mto de Fevereiro do
Anno de mil oit. Centos e Setenta e seis
mto. Fazenda do Lagoado no districto
da Freguesia de Bogaes, junto a estrada
Anta a Matricella do Resguardo sinen-
tariados a qual e que adiante de aqui
e para Contar foi este termo. Em João
João Thome da Corte ~~verme~~

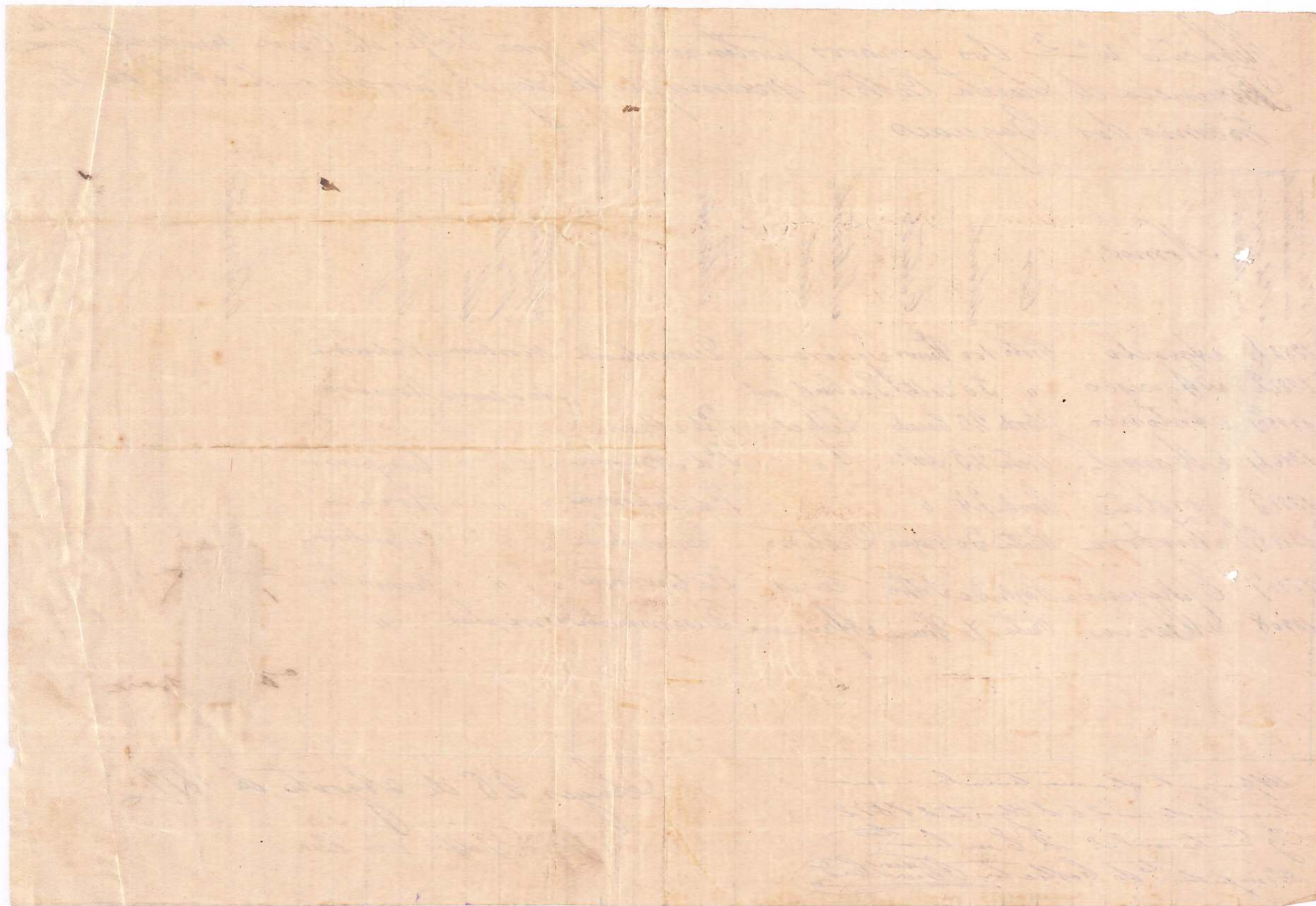
Relação n.º 2 dos escravos pertencentes a João Delfes da Cruz residente na
 Província de Santa Catharina - município de Lagos - Paróquia de S. V. do Pa-
 rocinho dos Baguaes

N.º de ordem na matrícula	N.º de ordem na relação	Nome	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Profissão	Religião	Observações
12831		Angelo	Pardo	100	Viuvo	Ignorante	Desconhecida	Nenhuma	Nenhuma
12842		Francisco	"	50	Solteiro	P. do Rio de Janeiro	"	Todo o serviço	Rociero
12853		Antonio	Pardo	26	Casado	Lagos	S. de Maria	"	"
12864		Manoel	Pardo	25	Solteiro	"	S. de Mariana	"	"
12875		Jordão	Pardo	24	"	"	S. de Antoninha	"	"
12886		Theodora	Parda	30	Casada	Desterro	Desconhecida	"	"
12897		Ephigenia	Parda	30	Solteira	Lagos	S. de Constantina	"	"
12908		Maria	Parda	70	Viuva	Africana	Desconhecida	Serviçal	"



Apresenta-se a esta relação e man-
 te-la de um 26 de Agosto de 1872
 J. Delfes da Cruz
 O Impellido do Colheitor *João Delfes*

Lagos 26 de Agosto de 1872
 João Delfes da Cruz



Certifico em escripto abaixo assignado
que nesta delegancia gastamos tres dias
de estada, foi feita fora da legua da cidade
e a Conduccao foi fornecida pelo viro
immediato. Cidade de Lagos 16
de Fevereiro de 1876

J. Delg. 2000
Estad. 2000
60000

Examin. Del. 15000
Estada 30000
45000

João José Thomaz de Costa

Chgo.

Aos dissesitos dias do mes de Fevereiro
do Anno de mil oitocentos e setenta e
seis nesta Sta. digo, nesta Cidade de La-
gos em um Cartorio fazeo estes autos em
Presenca do Juiz de Officio Doutor Mercu-
lano Magalhães Franco; de que foy
test. lupo. Eu João José Thomaz de
Costa escripto que o escrevo

Chgo.

Vista ao Curador Geral.

Lagos 14 de Fevereiro de 1876

e Magalhães

Data

No mesmo dia mes e anno supra dicta
rao em um Cartorio em fozem estes autos
intinguos por parte do Juiz de Officio
Doutor Merculano Magalhães Franco com
o despacho Supra; de que foy test. lupo.
Eu João José Thomaz de Costa escripto e
escrevo

De Vista

Aos dissesitos dias do mes de Fevereiro do

do anno de mil oito Centos e Setenta e seis
nesta Cidade de Lagos em um Cartorio
fazo estes Autos com vista do Curador Ge-
ral dos Orphaes Francisco Victorino dos
Santos Turtado, do que fiz este termo. Eu
João José Thuroro da Costa Escrivão escrevi
com vista.

Concordo com a descripção e
avaliação. Lagos, 18 de Fe-
vereiro de 1876.

O Curador Geral
Fran. Co. Thuroro da Costa.

Data.

No mesmo dia e anno supra decla-
rado em um Cartorio mi foram estes Autos
entregues por parte do Curador Geral dos Or-
phaes Francisco Victorino dos Santos Tur-
tado com a respectiva Supra; do que fiz este
termo. Eu João José Thuroro da Costa Escrivão
escrevi

Obto.

Nos dias de maio de Fevereiro do
anno de mil oito Centos e Setenta e seis
nesta Cidade de Lagos em um Cartorio fazo
estes Autos Confluentes ao Juiz de Orphaes Dou-
tor Herculano de Albuquerque, do que
fiz este termo. Eu João José Thuroro da Costa
Escrivão escrevi

Obto.

As partes do mesmo de o monte, separa-
das para pagamento das dividas, pa-ri-

var. sendo - uma a parte do campo no valor
 de 2.250.000 - e as noveenta terças, de
 anno no valor de 380.000 - bens e bens que
 meos adjudicaes das inventuras - ficam
 de elle responsavel pelo pagamento das
 devidas, de 2.250.000 a credora D.ª Maria
 da Aguiar e Varella Borges, e 380.000 ao
 credor Roberto Dias Baptista. Seporem
 tambem bens para o pagamento ao credor
 Eusebio Baptista de Almeida visto ter
 ter sido empregado na divida.

Ostante dos bens devidas em suas
 partes iguais, uma dees ao viro, ob-
 servando o seu feido, ficando tambem
 em sua meia caso o direito que tem a morte
 a que antia de setenta e um mil reis, e
 duas mil e setenta e quatro braças de
 terras em S. Jose. A outra parte subdevidas
 com igualdade pelos filhos, viros, ob-
 servando os seus feidos.

Fez-se 21 de Fevereiro de 1876.

Al. S. S. S.

Data

Em no mesmo dia, mes e anno
 supra declarado em nome Carto-
 rio em forma de autos e intimações
 por parte do Juiz de Officio
 Doutor Gregorio Magalhães
 Juiz de Officio com o despacho au-
 pra a Petição de que se tirou termo
 em Juiz de Officio da lenda de
 equestre que se recorri

Certifico em escripto abaixoassi-
gnado que notifiquei o despacho retro
por carta aos interessados, a saber
João Delfos da Cruz - Antonio Delfos
da Cruz Sobrinho - Eusebio Baptista
de Almeida - Jose Delfos da Cruz
Mariano Delfos da Cruz, Joao Del-
fos da Cruz Filho - D.ºa Amalia
Net 19.ª Delfos da Cruz - Dona Fervencia Del-
da 5.000 rs da Cruz ao tito infactum Mar-
25.000 cos e Meafrega de Cordeiro e outra lei-
dade em sua propria pessoa no-
tifiquei ao Curador Geral dos Orphaes
Francisco Victorino dos Santos
Furtado, para isso a Casa de
sua residencia a meu Divulga desta
Cidade e ficarem scintis.

Lagos 13 de Março de 1876

João José Muniz da Costa

Auto da Partilha

Aos vinte dias do mês de Março
do Anno de mil oito centos e setenta e
dois nesta Cidade de Lagos em casa
da residência do Juiz de Officio Doutor
Herculano Maynatti Frenco
abipresente o abaixo assinado Juiz onde
fui vindo em loconto de seu cargo. Escrivão.
Abaixo assinado e assignado e sendo Auto e Sancção
ahi tambem presente os partidos
nos do Juiz Antonio Jose Candido e
Manuel Jose de Oliveira por estes Partidos
com o Juiz foi feita a partilha Acad. em
dos bens do presente inventario pela
maneira que abaixo se vê. Eu
João Jose Theodoro da Costa Escrivão
de offício que o escrevi e assigno

Manoel Jose de Oliveira
João Jose Theodoro da Costa

EXTRA

Acharam primeiramente elle Juiz
e partidores importes o montante
dos bens do presente inventario no
quantia de sessenta e dois centos
e oitenta e cinco mil Mont. Moir
reis = Acharam mais elle Juiz e
partidores importes as divida passiva 66.853 por

Dividas passivas
9:440/10000

passivas descriptas neste inventario na
quantia de nove centos quatro centos qua-
ranta mil reis = Acharam mais elle
fui e partidores que abatendo do monte
Nir a importância das dividas passivas
existente que é Cincoenta e sete centos

Monte partivel -
5724/31000

Quatro centos e treze mil reis vinte e
a ser o monte partivel - Acharam
mais o mesmo fui e partidores que
dividindo o monte partivel em duas
partes iguaes, uma de vinte e oito
centos setenta centos e seis mil e quinh-
nhentos reis vinha a ser a metade
do vinho Cubera de Casal.

Meação
28:706/1500

Acharam mais o mesmo fui e par-
tidores que a outra parte dividida
entre os sete herdeiros vinha a ser
a legittima de cada hum, a quantia
de quatro centos e um mil nove
centos e vinte e oito reis = E por
esta forma humaram elle fui e par-
tidores este pagamento por feito
digo este recibo por feito porra de
conformidade com elle fazer-se os
respectivos pagamentos do que fu

4:100/1928

Se este termo que assignarem. Eu João
 José Thuro da Costa Proeminente que escrevi
 M. a. p. a. t.

Antonio José Candido
 Manoel José de Oliveira

Pagamento feito ao sr. vivo inventari
 após Simão João Delfes da Cruz da
 quantia de nove centos de reis, a fim de 9.000
 satisfazer aos Creditos Dona Maria
 Joaquina Varalla Borges e Roberto
 Dias Baptista, sendo a este a quantia
 de sete centos e cincoenta mil reis e a
 aquella a quantia de oito centos du-
 zentos e cincoenta mil reis, conforme
 determina o despacho a folhas duzentas
 e quarenta e sete e partidores separaram para
 pagamento desta, os bens seguintes:

Nos Campos e matos denomina-
 dos «de fora» haverá para satisfazer
 a Credora Varalla Borges, uma parte
 correspondente a quantia de oito centos
 duzentos e cincoenta mil reis = Ca- 8.250
 ra satisfazer ao Credor Roberto Dias
 Baptista haverá noventa e sete
 de annos a quatro mil reis cada hum
 e todos por trezentos e sessenta mil
 reis = Haverá mais vinte e quatro
 vacuos com oia a duzentos mil reis

360

384000

6000

900000

Cada humma e todas em trinta e quaranta e oito mil reis = Havrá mais duas e goas de terras a tres mil reis cada humma e ambas em seis mil reis = Sommam as quatro parcelas supra a quantia de nove centos de reis. E por este maneyra sumram de juiz e partidores este pagamento por feito e o inventariante por entrega da quantia precisa para Baptista dos Eydor de seu extinto casal; de juiz fir este termo. Eu João José Nogueira da Costa Escrivão
 Que se escrevi

Meyornte.

Antonio José Candido
 Manoel José de Sá.

440f

144f

180f

Pagamento feito ao Eydor Eusebio Baptista de Almida da quantia de quatro centos e quarenta mil reis Havrá em seu pagamento primariamente nove vacas mancas com cria a duessis mil reis cada humma e todas na quantia de cento e quarenta e quatro mil reis = Havrá mais para seu pagamento quinze vacas solteiras mancas a dois mil reis cada humma e todas na quantia de cento e oitenta mil reis = Havrá

Havrá mais quatro bestas manceas
 em bom estado a vinte e cinco mil reis
 cada humna e todas na quantia de
 cem mil reis = Havrá finalmente 100f
 humna besta manca em mais estado
 por sessenta mil reis = Sommam 10000
 as quatro parcelas retro e supra
 a quantia de quatro centos e qua-
 rentas mil reis = E por esta mani- 440f
 ra honrram elle Jun e partidoris este
 pagamento por feito e o Credor por
 pago de sua divida; do que foy este
 termo e se assignaram - Eu João
 José Alvares Villa Costa escrevto que
 escrevi.

Manoante
 Antonio José Candia
 Manoel João de Sá

Pagamento feito ao srmo inante
 ripante Tenente João Delfo da Costa de
 sua Mucun na importância de, vin-
 te oito centos setenta e seis mil e
 quinhentos reis = O Jun e partidoris 28.10.6500
 separaram para pagamento deste
 Rnduro, digo para pagamento do srmo
 os seus seguintes: Havrá a
 summa de Campos e mattoz de
 muniada Socorro com suas benefi-
 tarias pelo preço de tres centos de reis- 13.000f

	Haverá mais em seu pagamento as
	terras que foram de fundado Carlos
	existente no município de São José
70/1000	dista Província, pelo preço de setenta e
	um mil reis - Haverá mais
	o escravo de nome Manoel por um
1.000/000	Conto de reis = Haverá mais o escravo
	de nome Jordão por um conto de
1.000/000	reis = Haverá mais a escrava de
80/000	nome Maria por oitenta mil reis =
	Haverá mais a cura coberta de me-
	duras, currais, um poteiro e mais
400/0	benefícios por quatro contos mil
	reis = Nas terras lavradas na Corte
	de Rio Pilatos haverá somente um
	parte correspondente a quantia
1.000/000	de um conto de reis = Na casa de
	sobrado em mais estado e em suas
	benefícios, etc. nos correspondentes
	haverá uma parte correspondente a
150/000	quantia de cento e cinquenta mil reis
	Haverá mais um copo de prata
	com dois pratos também de prata
60/0	por sessenta mil reis = Haverá
	mais seis colchões de prata por quin-

por quinze mil reis = Havrá seis colhe- 15000
 ras pagueminas de Yduta pora Chá por
 Cinco mil reis - No que deve ao morto 5000
 Francisco do Borges do Amaral, Castro
 Havrá de mais a quantia de cinco
 Quatro oito centos e noventa e cinco mil
 reis = Nos Campos e matto de nome 5: 895000
 natos de Jora, Havrá uma parte
 correspondente a quantia de tres centos 3000
 trinta e dois mil reis = Havrá mais 3: 032000
 quarenta vacas mancas com ena
 a duzentos mil reis cada humas
 todas em dois centos e quarenta mil
 reis = Havrá mais trinta vacas 640000
 deitadas, mancas a dois mil reis
 cada humas e todas na quantia
 de trinta e sessenta mil reis = 360000
 Havrá mais seis bois carnos
 a vinte mil reis cada hum e todos 12000
 em cento e vinte mil reis = Havrá
 mais doito terminos de arvore
 deigo de dois annos a oito mil reis
 cada hum e todos em quarenta e
 deigo e todos em cento e quarenta e
 quatro mil reis = Havrá mais 144000

- mais quatro tomos Criados a quatorze mil
 reis cada hum e todos por cincoenta e
 50/000 seis mil reis = Havrá mais cinco bes-
 tas mancas em bom estado a vinte e
 125/000 cinco mil reis cada hum e todas
 em cento e vinte e cinco mil reis =
 Havrá mais oito bestas mancas em
 máo estado a duzentos mil reis cada
 hum e todas a cento e vinte e oito mil
 128/000 reis = Havrá oito cavallos mancos
 em bom estado a vinte mil reis cada
 hum e todas em cento e sessenta
 160/000 mil reis = Havrá mais sete cavallos
 mancos bons, digo, mancos em máo
 estado a quatorze mil reis cada hum
 98/000 e todas em noventa e oito mil reis =
 Havrá mais hum cavallo redomão
 20/000 por trinta mil reis digo, por duzentos
 mil reis = Havrá mais hum burro
 30/000 e oir por trinta mil reis = Havrá
 mais oito pedras de armo a oito mil
 64/000 reis cada hum e todos em sessenta
 e quatro mil reis = Havrá mais
 em seu pagamento quarenta e nove

quarenta e nove egôas soltiaras a tres
 mil reis cada humna e todas em cento
 e quarenta e sete mil reis = Havrá
 mais vinte e tres egôas com eria de
 potro a cinco mil reis cada humna
 e todas em cento e quinze mil reis =
 Havrá mais tres egôas com eria de
 burro a sete mil reis cada humna e to-
 das em vinte e hum mil reis =
 Havrá mais doze potros criados a
 doze mil reis cada hum e todos em
 quarenta e quatro mil digos, e todos
 em cento e quarenta e quatro mil reis.
 Havrá finalmente em hum burro
 digos, em humna vacca soltiara só =
 vinte e quatro de quinhentos reis - 500 -
 As trinta parcellas retrôe supra som-
 mais a quantia de vinte e oito centos
 sete centos e seis mil e quinhentos reis. 28:706,500
 E por esta memoria houveram elle
 Juiz e partidarios este pagamento
 por feito e o Juiz por interado de sua me-
 acão e fix este termo que assignarão.
 Eu João José Theodoro da Costa executor o
 (assinatura)

Assim se fez.

Antonio José Candido
 Manoel José de Almeida

Pagamento feito ao fideiussor Antonio

Antonio Delfos da Cruz Sobrinho da
quantia de quatro centos com mil nove
4:100/928 centos e vinte e oito reis, importancia de
legittima que lhe pertence por fallaci
pimento de sua mae Dona Maria Ger
trudes Borges - O que e particularis sepa
raram para pagamento diti herdeiros
os bens seguintes: Nos campos e matto
denominados de fôrta haverá summa de
uma parte correspondente a quantia de
um conto e quinhentos mil reis

Campos

1:500/000

Nos campos e matto denominados

Campos

1:000/000

do mrio e suas benfeitorias haverá

cara

21/428

uma parte correspondente a
quantia de vinte e hum mil qua

Serras

142/857

tro centos e vinte e oito reis = Nas

terras lavradas na Costa do Rio Al
tas haverá summa uma parte

correspondente a quantia de cento

e quarenta e dois mil oito centos e

cincoenta e sete reis = No que deve

digo - Na divida de Francisco Bor

ⓧ

Borgas do Amaral e Castro haverá so- mente a quantia de oito centos e qua- renta e dois mil cento e quarenta e dois reis - Haverá mais o escravo de no- me Francisco por cem mil reis -	842,142 100f
Haverá dois saccos com oriz a duas sus mil reis cada hum e todas na quantia de cento e noventa e dois mil reis - Haverá mais dois saccos de feijão a dois mil reis cada hum e todas em cento e vinte mil reis -	192f 120f
Haverá mais dois ternos de dois annos a oito mil reis cada hum e ambos em duzeis mil reis - Ha- verá mais um terno criado por quatorze mil reis - Haverá mais uma beta branca em bom estado por vinte e cinco mil reis - Ha- verá mais hum beta branco em mau estado por duzeis mil reis - Haverá mais hum cavallo de monta por duzeis mil reis	10f000 140000 25f 16f000 10f
Haverá mais hum petre de anno por oito mil reis - Haverá mais duas egas de feijão a tres mil reis -	8000

30000 mil ris cada hum a e todas em trinta mil ris = Havrá mais cinco egous com oia de potro a cinco mil ris cada hum a e todas em vinte e cinco mil ris = Havrá huma egou com oia de burro por setenta mil ris = Havrá mais dois potros criados a dois mil ris cada hum e ambos em vinte e quatro mil ris = Havrá finalmente em vna vacca solteira summa mil quinhentos e hum ris = As demais parcelas retro e supra summa a quantia de quatro centos com mil e trezentos e vinte e oito ris. E por esta maneira hummam elle ym e partidom este pagamento por futo e o herdoso e futo por pago, de que fiz este termo que assignarem. Eu Gaspar Theodoro da Costa Escrivão (que escrevi)

Mayr aut.
 Antonio Joze Candido
 Manoel Jero de Alis.

Brita Pagamento futo a herdura Brita Delfes da Cruz, casada com Eusebio Baptista de Almeida da quantia de quatro centos com mil e trezentos e vinte e oito ris, em que importou a

4.900/928

a legitima que lhe pertence por parte
 do monte de sua mãe Maria Gertrudes
 Borges - O Juiz partitório deponerá
 pela Jaguapunta desta herdura os bens
 seguintes. Nos campos e matos de
 minados de fora, haverá uma parte
 correspondente a quantia de um conto
 setenta e cinco mil reis - Nos cam- 1:718/000
 pos e matos denominados de Meio, e
 em suas brenhas, haverá somente
 uma parte correspondente a quantia de
 um conto de reis - Na Casa de Sobrado 1:000/000
 dita nos campos de fora e em suas bren-
 has haverá somente uma
 parte correspondente a quantia de sin-
 te e hum mil quatro cento e vinte e
 oito reis - Nas terras lavradas na 211/428
 Carta do Rio Belotas haverá uma par-
 te somente correspondente a quantia
 de cento e quarenta e dois mil oito
 centos e cinquenta e sete reis - Sum 142/857
 de Luiz de Francisco Borges do Ama-
 ral e Castro no que este vive do monte
 a quantia somente de oito centos e qua-
 renta e dois mil cento e quarenta e dois 842/142
 reis -

128000	Havrá mais oito vacas moças com cria a duessis mil reis cada humna e todas em cento e vinte e oito mil reis=
84000	Havrá mais sete vacas moças solturas, a doze mil reis cada humna e todas em oitenta e quatro mil reis.
80	Havrá mais hum termin de anno digo, um termin de dois annos por oitto mil reis= Havrá mais uma bata manca em bom estado por vinte
25000	e cinco mil reis= Havrá mais uma bata manca em mau estado por duas
15000	sis mil reis= Havrá mais hum
15000	Cavalle ridoirão por duessis mil reis
30000	Havrá mais um burro creio por trinta mil reis= Havrá mais hum
8000	potro de anno por oito mil reis= Ha
210000	vrá mais sete éguas solturas a tres mil reis cada humna e todarem vinte e hum mil reis= Havrá mais tres
150000	éguas com cria de potro a cinco mil reis cada humna e todas em quinze
240000	mil reis= Havrá mais dois po
	tros criados a doze mil reis cada
	um e ambos em vinte e quatro mil reis



~~Heurra' de quatro contos e de mil reis~~ Bisquei duas li.
~~Cada hum e contos em vinte e quatro mil reis.~~ 068^o Conto
 reis = Heurra' finalmente em uma sacca 547
 setenta e oito a quantia de mil que
 nhentos e hum reis = As deusete par 1:501
 cellas retro e supra formam a
 quantia de quatro contos e mil no
 ve centos e vinte e oito reis. Exponete 4:100,928
 namora. Houuram elle e os partidos
 este pagamento por futo e a hordura
 Bota por paga; do que se este termo. In
 Juizos. Houuram de lito e o mesmo e o mesmo
 M. G. G. G.
 Antonio Joze Candido
 Manoel Joze de Alencar

Pagamento futo do hordura Joze Del
 fute de Cruz da quantia de quatro contos Jose Delfes
 e de mil nove centos e vinte e oito reis
 importância de legittima que lhe pertence 4:100,928
 por fallimento de sua mae Maria
 Gostinho de Borges: O Juiz como par
 tido de separação para pagamento de
 hordura os bens seguintes - e Nos Cam
 pos e matos designados de fute
 Heurra' somam hum parte correspon
 dente a quantia de um conto e quinhent
 os mil reis - Nos Campos e matos 1:50000
 designados de micio em suas hum



- 1.000/000 *beneficencias uma parte correspondente*
a quantia de um cento de reis = Na
casa de Sobrado e em duas beneficencias,
esta nos Campos de Giza, somente haverá
uma parte correspondente a quantia de
vinth e hum mil quatro centos e vin-
21/428 *te e otto reis = Nas terras lavradas*
na Costa do Rio Pilotas haverá só
somente humma parte correspondente a
842/857 *quantia de cento e quarenta e dois mil*
otto centos e cincoenta e sete - Tem de
hum de Francisco Borges de Amaral
e Castro na quantia que este deve ao
monte a quantia somente de oito
centos e quarenta e dois mil cento e
842/142 *quarenta e dois reis = Na escrava*
Theodora haverá somente a quantia
250/000 *de duzentos e cincoenta mil reis =*
Haverá mais sete saccas com cras
a duissis mil reis cada humma e
112/000 *todas em cento e dois mil reis =*
Haverá mais sete saccas de lã
84/000 *a dois mil reis cada humma e todas em*
oitenta e quatro mil reis = Haverá
hum terreno de anno, digo, de dois
annos



de dois annos por oito mil reis - Havrá	84000
mais um touro Criado por quatorze mil	
reis - Havrá mais uma vaca manca	14000
em bom estado por vinte e cinco mil reis.	25000
Havrá mais uma vaca manca em	
bom estado por dezessis mil reis =	16000
Havrá mais hum Cavallo redomão	
por annos mil reis - Havrá mais	16000
um potro de anno por oito mil reis -	8000
Havrá mais sete egas solteiras a	
trez mil reis cada hum e todas em	
semt e hum mil reis - Havrá mais	21000
trez egas com cria de potro a cinco mil	
reis cada hum e todas em quinze mil	
reis = Havrá mais dois potros cria	15000
dos a dois mil reis cada hum e am-	
bos em vinte e quatro mil reis =	24000
Havrá finalmente em uma sacca	
solteira somente mil quinhentos	
e hum reis = As Aveirolas parellas retro	11501
e supra Avmão a Quantia de Quatro	
Centos e quinhentos e vinte e oito	
reis. E por esta maneira honram elle	41000928
quinhentos e setenta e oito pagamto por	
feito e o herdado Jose Delfos da Cruz	

por pago; do que foy este termo que assi
queram. Eu Joao Jos. Theodoro da Costa
escrivo que so *escrevi*

M. a. p. r. t.

Antoni. Joze Candido
Mauo Joze de Theis.

4:100,928

Campes de fora
1:500,000

Campes do mto -
1:000,000

2/1/428

Pagamento feito a herdura Ma-
ria Delfes da Cruz do que lhe per-
tence de legitima materna da quan-
tia de quatro centos e um mil nove
centos e vinte e oito reis = O Juiz e par-
tidores lançaram para seu pagamento
os bens seguintes: Nos campos e mattoz
denominados «de fora» haverá uma
parte correspondente a quantia de
um cento e quinhentos mil reis =

Nos campos e mattoz denominados
«do mto» e em suas benfeitorias ha-
verá somente humma parte corres-
pondente a quantia de um cento de
reis - Na Casa de Sobrado e em suas
benfeitorias haverá somente humma
parte correspondente a quantia de
vinte e um mil quatro centos e

vinte e oito reis = Nas terras lavra-
das na Costa do rio Pelotas haverá
somente humma parte correspondente
a quantia de cento e quarenta e ois

e dois mil oito centos e cincoenta e sete reis - Na divida de Francisco Bor-	142,852
que do Anuncal e Castro, haverá somen-	
te a quantia de oito centos e quarenta	
e dois mil cento e quarenta e dois reis	842,142
Na escrava Theodora haverá somen-	
te a quantia de duzentos e cincoenta	
mil reis - Haverá mais sete vaccas	250,11
com oia a deussis mil reis cada huma	
e todas em cento e doze mil reis =	112,000
Haverá mais sete vaccas soltas a	
doze mil reis cada huma, e todas em	
oitenta e quatro mil reis - Haverá	84,000
mais tres terniras de dois annos	
a oito mil reis cada huma e todas	
em vinte e quatro mil reis - Haverá	24,000
mais huma beta branca em mão	
estad por deussis mil reis - Have	16,000
rá mais uma beta branca em um	
estad por vinte e cinco mil reis	25,000
Haverá mais um cavallo udmão	
por deussis mil reis = Haverá	16,000
mais um potro de anno por oito mil reis	8,000
Haverá mais seis iguas soltas a tres	
mil reis cada uma e todas por deoito	



18/1000 por dezoito mil reis - Haverá mais
 tres iguas com cria de potro a cinco
 mil reis cada humna e todas por quinze
 15/1000 mil reis - Haverá dois potros cria-
 dos a dose mil reis cada uma e am-
 24/1000 bos em vinte e quatro mil reis - Ha-
 verá finalmente em humna vacca
 soltura semente dois mil quinhentos
 2/501 e um reis - As deusete parcelas retro
 e supra sommam a quantia de quatro
 4:100/928 centos com mil nove centos e vinte e oito
 reis - E por esta forma se preenchem este
 pagamento que o Juiz hume por bem feito
 assignou com os partidores. Eu João
 José Pinheiro da Costa Escrivão *(assinado)*
 Mayrath.

Antonio José Candia
 Manoel José de Sá.

João

4:100/928

Pagamento feito ao herdado João
 Delfino da Cruz Filho de que lhe pertun-
 el de legitima de paterna da quan-
 tia de quatro centos com mil nove
 centos e vinte e oito reis - Pelo Juiz
 e partidores foi separado para paga-
 mento deste herdado os bens seguintes:
 Nos campos e matos denominados
 «de fora» haverá somente humna parte
 correspondente ao valor de um cento e qui-

(assinado)

Solmente somente mil quinhentos e
 um reis = As demais parcelas retro 11501
 e supra sommam quatro contos com
 mil nove centos e vinte e oito reis. E 4:100,928
 por esta maneira se preenche este
 pagamento que foi hum bom hum
 feito e assignem com os partidores
 eu João José Thuro da Costa Escrivão
 (que escrevi)

Margarte.

Antonio José Candia
 Manoel José de Oliveira.

Pagamento feita a humeira Dona
 Apudia Delfos da Cruz do que lhe
 pertence de legitima materna da quan-
 tia de quatro contos com mil nove cen-
 tos e vinte e oito reis - O que se partido 4:100,928
 res se pagaram para pagamento desta
 humeira os bens seguintes: Nos
 Campos e matos denominados de
 São, haverá somente hum parte
 correspondente a quantia de um
 cento e quinhentos mil reis = Nos 1:500
 Campos e matos denominados de
 meior e em suas Compitorias ha-
 verá somente hum parte correspon-
 dente a quantia de um cento de reis 1:000
 Na casa de sobrado esta nos campos de fora

De fora e em suas Comptorias ha
 vera' somente a quantia de vinte
 e hum mil quatrocentos e vinte e oito
 211428 reis = Nas terras lavradas na Costa
 do rio Pilotas haverá somente uma
 parte correspondente a quantia de
 cento e quarenta e dois mil oito centos
 142857 e Cincoenta e sete reis = No que deve
 Francisco Borges do Amaral e Castro
 haverá somente a quantia de oito
 centos e quarenta e dois mil cento
 842142 e quarenta e dois reis = Na escrava
 de nome Espigenia haverá tão só
 vinte a quantia de darentos mil
 200f reis = Haverá nove saccas em
 Criás a durreis mil reis cada uma
 e todas em cento e quarenta e quatro
 144 mil reis = Haverá mais seis
 saccas de tintas a dose mil reis
 cada uma e todas em setenta e dois
 72f mil reis = Haverá mais quatro
 terminos de dois annos, a oito mil
 reis cada hum e todos em vinte e
 32f dois mil reis = Haverá mais um
 terra Criado por quatorze mil reis = Ha



Haverá uma besta manca em bom estado por vinte e cinco mil reis	25000
Haverá mais uma besta manca em mau estado p ^{or} dezessis mil reis	16000
Haverá mais um cavallo de mao p ^{or} dezessis mil reis	16000
Haverá mais um petro de armo p ^{or} oito mil reis - Haverá mais dois petros Criados a doze mil reis cada um e ambos em vinte e quatro mil reis	8000 24000
Haverá mais sete egas solteiras a tres mil reis Cada hum e Todas em vinte e um mil reis Haverá mais tres egas Com cria de petro a cinco mil reis Cada hum e Todas em quinze mil reis - Haverá mais u ma ega Com cria de burro por sete mil reis Haverá finalmente em uma saeca solteira somente quinhentos e um reis - As demais parellas de a Supra sommam a quantia de quatro centos e um mil nove centos e vinte e oito reis. E por esta forma se preenchu o pagamento da herdura Amelia, que o p ^{re} z houve por bem feito	21000 15000 7000 1501 4:100.928

Com feito e assignou com o Juiz d'ago
com os partidores. Eu João José Theodoro da
Costa Escriuão d'osphaps que escrevi
Maysarte.

Antonio José Canzido
Manoel João de Alencar

orpha

Ferruina

4:100/928

1:500/000

1:000/000

211428

Pagamento feito a herdura orpha de
a Ferruina Delfes da Cruz, de que lhe
pertence de legitima materna da quan-
tia de quatro Centos com mil nove centos
e vinte e oito reis = O Juiz com os parti-
dors separaram para pagamento
desta herdura os bens seguintes:

Haverá nos Campos e Mattos deno-
minados « de fora » somente uma parte
correspondente a quantia de um Cento
e quinhentos mil reis = Nos Campos
e Mattos denominados « do meio » e em
suas bem futeorias somente haverá
uma parte correspondente a quantia de
um Cento de reis = Na casa de sobrado
esta nos Campos « de fora » e em suas bem
futeorias haverá somente a quantia
de vinte e um mil quatro centos e
vinte e oito reis = Nas terras lavradas
na Costa do Rio Pelotas haverá somente
humma parte da quantia de Cento e qua-
renta e dois mil oito centos e cincoenta e

e Sete reis - Na divida de Francisco Borges do Amaral, Castro haverá só vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois mil reis.	142,857
Na escrava de nome Ephigenia haverá vinte e quatro mil e oitocentos mil reis - Nove vacas com cria a desusar mil reis cada uma e todas em cento e quarenta e quatro mil reis - Haverá mais oito vacas soltas a dose mil reis cada uma e todas em noventa e seis mil reis.	842,142
Haverá mais tres terminos de dois annos a oito mil reis cada hum e todas em vinte e quatro mil reis -	20,000
Haverá mais hum besta manca em bom estado por vinte e cinco mil reis - Haverá mais um besta manca em máo estado por dezessis mil reis.	144,000
Haverá mais um cavallo redmão por dezessis mil reis - Haverá mais um futo de armo por oito mil reis.	96,000
Haverá mais oito egas soltas a tres mil reis cada hum e todas em vinte e quatro mil reis - Haverá	25,000
	10,000
	16,000
	8,000
	24,000

154000

244000

24500

4:1004928

Haverá mais tres eguas com cria de po-
tro a cinco mil reis cada humma e
todas em quinze mil reis - Haverá
mais dois fochos criados a dose mil
reis cada hum e ambos e vinte e
quatro mil reis = Haverá final-
mente em uma vacca soltura de
vinte dois mil quinhentos e um reis.
As deussete parcellas retro e supra
summam a quantia de quatro con-
tos com mil nove centos e vinte e oito
reis = E por esta forma se preenchem o
pagamento da herdura Dona Fervina
que o Juiz hum por hum futo e assi
gruam os partidores. Eu João José Tho-
mas de Costa Escrivão que o escrevi

Manoel Joze

Antonio Joze Candido
Manoel Joze de Almeida

Obz.

200

Aos vinte e sete dias do mez de Março
do Anno de mil oitocentos e setenta
e seis nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio faço estes autos conclusos
ao Juiz de Ophãos Doutor Hercula
proffessante Franco do que fir
este termo Eu João José Thoms de Costa
escrivão que o escrevi Obz.

Fica marcada o prazo de uma audien-
cia para nelle se resolver as interposições
sobre as partilhas.

A 22 de Março de 1876.
Manoel Joze

Data

Em no mesmo dia me e anno 2º do declaro
do em foi estes autos entremos por parte
do Juiz de Offiçaõs Doutor Herculanio Mayj
parte Franco com o despacho retro do que
fia este termo. Eu João José Theodoro da
Corta Secunã que o escrevi

Ass. do dia 29 de Março de 1876.

Nesta Audiencia que na Sala das ses-
sões da Camara Municipal fazendo
estava as horas do Ocidente o Juiz de of-
ficiaõs Doutor Herculanio Mayj parte
Franco não houve requerimento do que do
se o Porteiro. Nesta Audiencia foi pelo
Juiz publicado o despacho proferido no
auto de inventario dos bens da falle-
cida Maria Getulio Borges, assignan-
do o prazo de uma Audiencia para
dentro della ouvir os interessados so-
bre a partilha, e sendo apregoados
des o Porteiro se de não estarem
presentes e para comparecer. Fir este
termo. Eu João José Theodoro da Corta
Secunã que o escrevi. Mayj parte
Domingos Leite. Nada mais consta
ou um auto termo relativamente
a este inventario a cujo termo me
reporto em meu poder. Cartorio desta
Cidade de Lagos ao dia me e anno
do Principio declarado. Eu João José
Theodoro da Corta Secunã o escrevi

5.00

Porteiro
4.00

o escrivi e assigno

João José Theodoro da Costa

600
Certifico que passou-se o prazo de uma
audiência sem que os interessados com
parecerem a fim de responderem sobre
as partilhas, o referido e susdado e deu
se. Lagos 5 de Abril de 1876

O Escrivão

João José Theodoro da Costa

2000
Certifico que por ordem verbal do Senhor
Deputado Juiz de orfãos notificou por con-
ta do Juizante João Delfino da Cruz a fim
de vir inscrever hipoteca na forma
do Lij. em favor de sua tutelado e fi
cou assim.

Lagos 10 de Abril de 1876

João José Theodoro da Costa

Immo. Senr. D. Juiz de orfãos.

Tenho a informar a V. Sa. que a orfã
Suzanna achada a Carada com o Alfe-
res Estanislau Rodrigues Teixeira, não
por que o tutor, por daquelle menor não
tem vindo inscrever hipoteca, por
isso faço este Auto Pubrico e con-
cluias de V. Sa. que ordenará o que de diri-
to for. Cidade de Lagos 24 de Maio 1876

O Escrivão

João José Theodoro da Costa

Cham

Aos vinte e seis dias do mês de Maio
do anno de mil oitocentos e setenta e seis
nesta Cidade de Lagos em meu Carto-
rio faço estes autos / conclusos ao Juiz
de Orphãos Doutor Herculanus May-
narte Franco; Com o despacho dig.º
com a informação rta; do que fôr
este termo. Eu João José Theodoro da Costa
escrivão que o escrevi

Cham

Leilador e preparador, refaz a con-
clusão ao Juiz de Orphãos.

Lagos 26 de Maio de 1876.

Elle o escrevi.

Data.

No mesmo dia, mês e anno supra
declarado em meu Cartorio me foram
estes autos entregues por parte do Juiz
de Orphãos Doutor Herculanus May-
narte Franco Com o despacho supra
do que fôr este termo. Eu João José Theo-
doro da Costa escrivão que o escrevi

Vai sellar 29 folhas destes autos, assim
como pagar o sello proporcional de
este Quinhão da quantia de 4:100/928
cada hum.

Lagos 26 de Maio de 1876.

Cham

2.º 2.º # 35.000
Pg. vinte e seis mil e La-
gos 27 de Maio de 1876
Novo

Cham

1.º 1.º # 5.000
Pg. cinco mil e cem La-
gos 27 de Maio de 1876
Novo

Cham

Chy

200

Do vinte e sete dias do mês de Maio
do anno de mil e trezentos e setenta e
seis nesta Cidade de Lagos um meu
Cartorio fizeo estes autos conclusos ao
Jun. de Direito da Comarca Doutor
Jeronimo Martins de Almeida, do
que foy este termo. Eu Joazeiro Tinto
do Cart. escrevto qm e escrva
Chy com o proprio de Mano

Nestes autos autos de fuzgo por sen-
tença e partilha de \$110 \$30.00 das
bens da fallecida D. Maria Gutier-
res Borges para qm produza mes
devidas e legas offitas e se guardo
e cumpre como si ella se contenta
pagas as custas pelas Interessados
pro rato.

Lagos 26 de Junho de 1876
Jeronimo Metz de Almeida

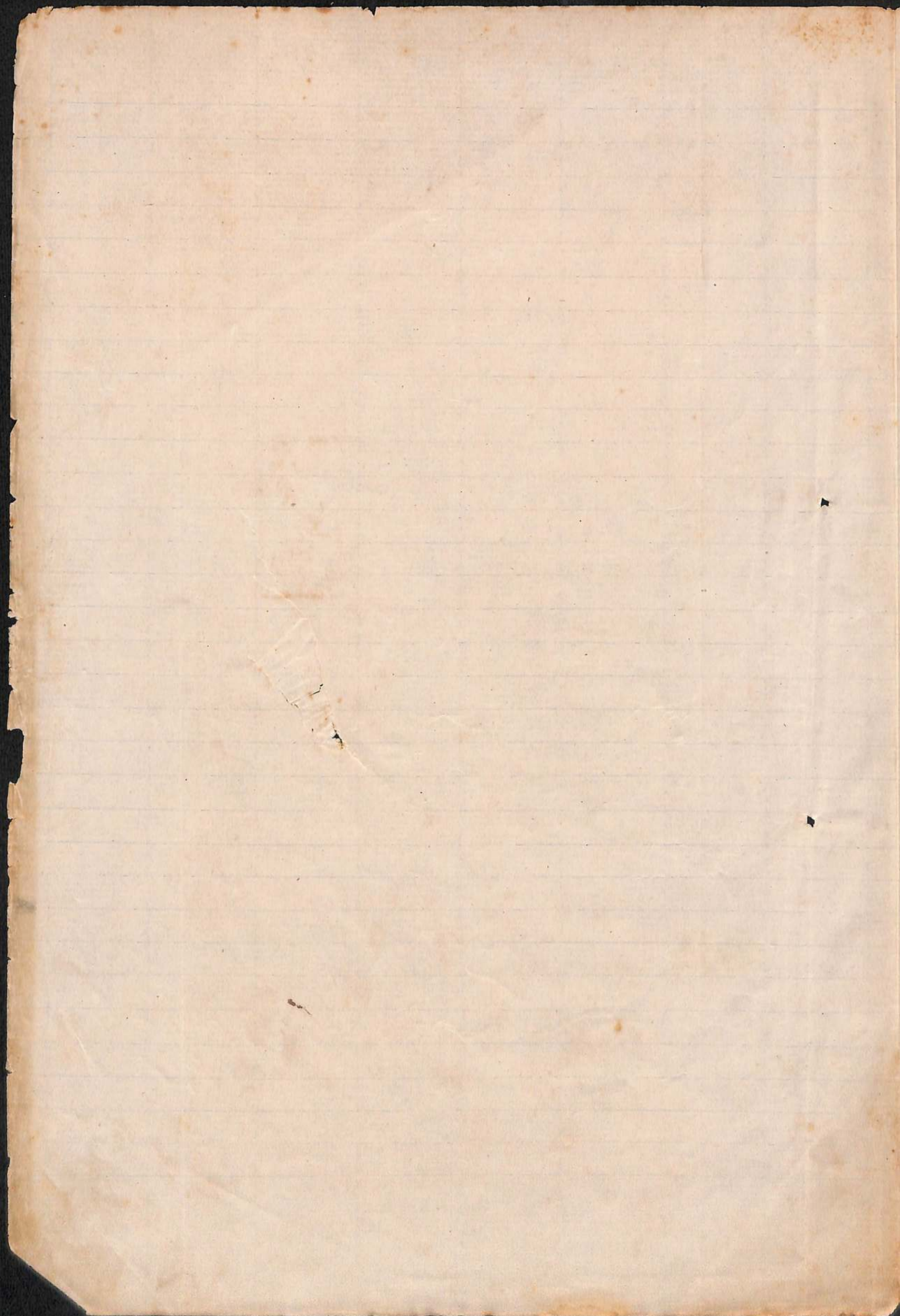
Aut. do dia 5 de Junho de 1876.

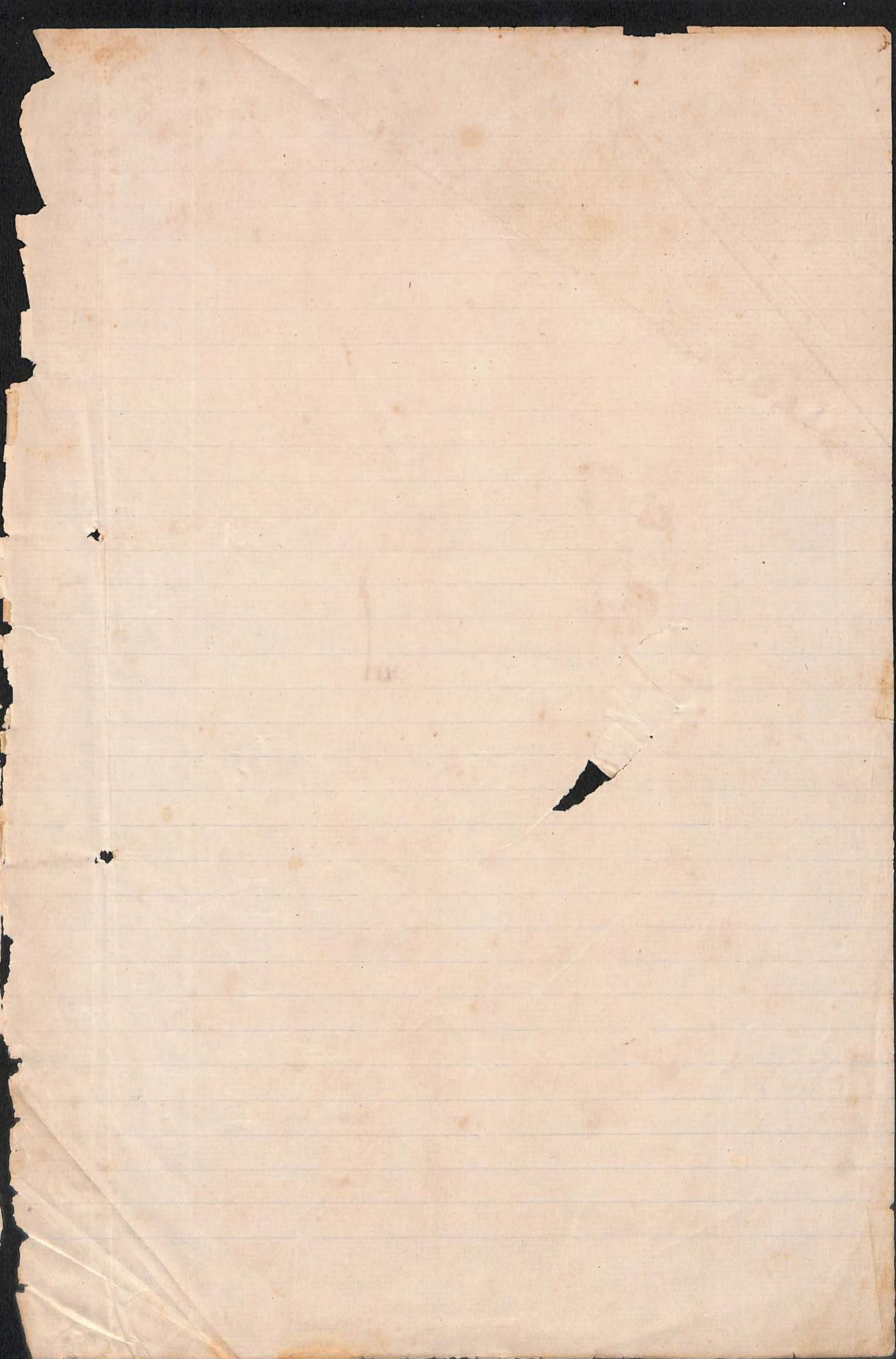
Nesta Audiencia que na Salha das
Sessões da Camara Municipal fa-
zendo estara as horas do costume o
Jun. de Officio Doutor Herculano
Machado Tanco na forma
requerente do que dno se o Portu-
Nesta Audiencia foi pelo Jun.
publicado o despacho dno publi-
cado a sentença do Doutor Juiz

de Drento da Comarca proposita
nos Autos de inventario dos bens da
fallecida Maria Gertmrs Borges e R\$ 500
sendo Espurgados os interessados do Port. 400
e tortura para se de novo estarem
presentes, pelo que o Juiz mandou
que fosse ratificada a mesma
sentença aos interessados. E de
tudo para Constare fiz este termo.
que assignamos. Eu Joao Jose Tho-
ro da Costa escrivão que o escrevi
Maynart. Domingos L. L. Adu-
cadas num mmo de Continha em
dito termo de Audiencia o qual
e fielmente extracto do proprio
original, da Cota tomada em meu
protocollo e qual em reporto no mmo
mto e da um principio declarado.
Eu Joao Jose Thoro da Costa escrivão
que o escrevi e assigno

Joao Jose Thoro da Costa

Ratifico no mesmo alioes assi-
gnado que por Cartas de to do Cor-
ante ratificaram as senten-
ças aos interessados Joao Del-
fosa da Cruz. Antonio Delfosa da Cruz
Antonio Baptista da Cruz - Joao Delfosa da Cruz. Ma-
ria Delfosa da Cruz - Joao Delfosa da
Cruz Filho - Joao Nicolao Barbosa





45-22
405-22
370-22